

AUTOGRAFO DE LEI Nº 2

A CAMARA MUNICIPAL DE CACONDE, atendendo ao disposto no artigo 34 n. III, da Lei Organeica dos Municipios (Lei n. 1 de 18 de Setembro de 1947),

DECRETA :

Art. 1º - O subsidio do Prefeito Municipal, de 1º de Janeiro de 1948 a 31 de Dezembro de 1952 é fixado em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

§ Unico Fica fixada em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais a verba de representação do Prefeito.

Art. 2º - Para ocorrer ás despesas do artigo anterior e seu paragrafo, fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal a abrir na Contadoria Municipal um credito suplementar de Cr\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos cruzeiros) ás respectivas verbas do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica assegurado ao Prefeito Municipal o direito de receber o subsidio e representação desde a data de sua posse.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Caconde, 21 de Fevereiro de 1948.

Nestor Ribeiro Nogueira-Presidente

Alcindo Moreira - 1º Secretario